

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PARECER N° 675/72

Aprovado em 22/5/1972

Aprova-se, nos termos do Parecer, a indicação de ANTONIA MARINI para docente da disciplina de Psicologia, na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Presidente Prudente.

PROCESSO: CEE N° 983/71

INTERESSADO: F. F. C. L. DE PRESIDENTE PRUDENTE.

ASSUNTO: Contratação de Antonia Marini, como Professora-Assistente, Departamento de Educação.

CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU

RELATOR: Cons. Pe. ALDEMAR MOREIRA

HISTÓRICO:

Após os editais abrindo inscrições para preencher função de docente junto a cadeira do Psicologia em Regime de Tempo Parcial, (fls. 5, 6 e 7) apresentaram-se três candidatas, sendo classificada Dna. Antonia Marini (fls. 22). Os critérios foram adequadamente analisados para recair a escolha em Dna. Antonia Marini. A fls. 24 esclarece o Sr. Diretor da F.F.C. e Letras de Presidente Prudente, a escolha para Professora-Assistente, de acordo alias com a Portaria da CESESP de 27/01/72, Decreto n° 2 do "curriculum vitae" de D. Antonia Marini consta que é formada em Pedagogia pela U.S.P, em 1967, e tem curso de Orientação Pedagógica, durante dois anos; participou de equipe de planejamento Pedagógico da Diretoria do Ensino Agrícola, como coordenadora do outro curso de aperfeiçoamento de Professor Primária. Teve experiência de ensino primário e secundário.

FUNDAMENTAÇÃO:

Diante dos dados apresentados e de acordo com o Dec. 52.595 de 30.12.70 que aprova, o Regimento Geral dos Institutos Isolados, e a Portaria da CESESP, mais de que por ser formada há mais de três anos, parece-me que Dr. Antonia Harini pensa ser contratada como Assistente de Psicologia Educacional da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Presidente Prudente.

CONCLUSÃO:

Opino favoravelmente a contratação de Dna. Antonia Marini, como Assistente de Psicologia Educacional, como solicita o Sr.

Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de
Presidente Prudente dentro das normas em vigor.

São Paulo, 06 de março de 1972.

a) Conselheiro Pe. Aldemar Moreira. - Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, em sessão realizada
nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a
conclusão do VOTO do nobre Conselheiro Pe. Aldemar Moreira.

Presentes os nobres Conselheiros: Luiz Cantanhede de C. A.
Filho, Luiz Ferreira Martins, Moacyr E. Vaz Guimarães, Oswaldo Aranha
Bandeira de Mello, Wlademir Pereira.

Sala das Sessões da Câmara do Ensino do Terceiro Grau
em 13 de março de 1972.

a) Conselheiro Paulo Gomes Romeo - Presidente